

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 2024**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada às 10:00 horas do dia 20 de setembro de 2024, na sede social da VERDE BAHIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pamplona, nº 818, 9º andar, conjunto 92, Jardim Paulista, CEP 01405-905 (“Companhia”).

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades para convocação da Assembleia diante do comparecimento de todos os acionistas, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei nº 6.404”), conforme assinaturas apostas no Livro de Presenças de Acionistas e a Lista de Presença que consta no Anexo I ao presente instrumento.

3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos Sr. David Lopes Monteiro e secretariados pelo Sr. Stéfano Furlani Malvezi.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a alteração do capital social da Companhia; e (ii) a adequação e a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições:

5.1. Aprovar o aumento do capital social da Companhia em R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais), passando de R\$ 14.510.500,00 (quatorze milhões, quinhentos e dez mil e quinhentos reais) para R\$ 42.510.500,00 (quarenta e dois milhões, quinhentos e dez mil e quinhentos reais), com a emissão de 28.000.000 (vinte e oito milhões) de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação.

5.1.1. As ações ordinárias emitidas no aumento de capital ora aprovado serão 50% (cinquenta por cento) subscritas e integralizadas pelo acionista QUALITY GOLDEN SERVICE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA, fundo de investimento em participações, inscrito no CNPJ sob o nº 27.817.491/0001-14, representado por sua gestora WNT GESTORA DE RECURSOS LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 8º andar, conjunto 81, sala 01, inscrita no CNPJ sob o nº 28.529.686/0001-21 (“WNT”), autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 15.962, de 14 de novembro de 2017 (“FIP Quality Golden”), e 50% subscritas e integralizadas pelo LUNAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

ESP – SEDE  
UICHÊ 9

NOV 2024



PROTOCOLO

SP – SEDE  
UICHÊ 18

NOV 2024



PROTOCOLO

Visto e  
conferido  
em  
17/09/2024  
418-6

JUCESP  
25 11 24

MULTIESTRATÉGIA, fundo de investimento em participações, inscrito no CNPJ sob o nº 29.883.222/0001-81, neste ato representado por sua gestora WNT, acima qualificada (“FIP Lunar”). As ações serão integralizadas em moeda corrente nacional, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar desta data, nos termos dos boletins de subscrição anexos à presente ata na forma do Anexo II e III.

5.1.2. Em consequência da deliberação do item 5.1 acima, aprovar a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigor com a seguinte nova redação:

*“Artigo 5º O capital social é de R\$ 42.510.500,00 (quarenta e dois milhões, quinhentos e dez mil e quinhentos reais), dividido em 42.510.500 (quarenta e dois milhões, quinhentos e dez mil e quinhentas) ações, todas ordinárias e nominativas, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, sendo 14.510.500,00 (quatorze milhões, quinhentos e dez mil e quinhentos reais) integralizados e 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais) a integralizar em até 12 meses a contar de 20 de setembro de 2024.”*

5.2. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a vigor com a redação constante no Anexo II à presente Ata.

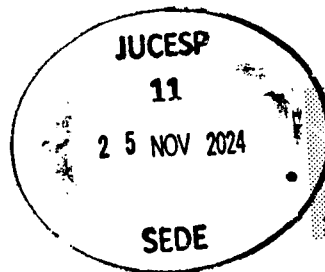
6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. A presente Ata confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo, de 20 de setembro de 2024.

Mesa:

  
DAVID LOPES MONTEIRO  
Presidente

  
STÉFANO FURLANI MALVEZI  
Secretário

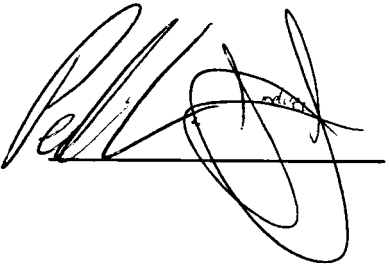
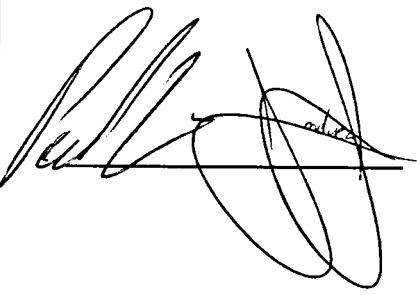


JUCESP

Visto  
Comprovado  
Rég. nº 548.418-6

**WNT**  
**2024**  
**ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA**  
**VERDE BAHIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
**REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 2024**

**LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS**

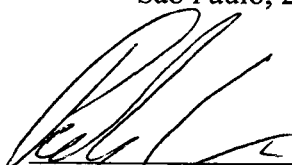

<b>ACIONISTA</b>	<b>ASSINATURA</b>
<p><b>QUALITY GOLDEN SERVICE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA</b>, fundo de investimento em participações, inscrito no CNPJ sob o nº 27.817.491/0001-14, neste ato representado por sua gestora <b>WNT GESTORA DE RECURSOS LTDA.</b>, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 28.529.686/0001-21, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 8º andar, conjunto 81, sala 01, Itaim Bibi, CEP 04538-133, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos.</p>	
<p><b>LUNAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA</b>, fundo de investimento em participações, inscrito no CNPJ sob o nº 29.883.222/0001-81, neste ato representado por sua gestora <b>WNT GESTORA DE RECURSOS LTDA.</b>, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 28.529.686/0001-21, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 8º andar, conjunto 81, sala 01, Itaim Bibi, CEP 04538-133, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos.</p>	

ANEXO II À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
VERDE BAHIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.  
REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 2024

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

Denominação:	Verde Bahia Empreendimentos e Participações S.A.
Subscritor:	Quality Golden Service - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
Ações Subscritas:	14.000.000 (quatorze milhões)
Valor da Subscrição:	Preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação. O valor total da subscrição é de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais).
Forma e Prazo de Integralização:	O valor total será integralizado em moeda corrente nacional, na presente data.

São Paulo, 20 de setembro de 2024.

  
  
QUALITY GOLDEN SERVICE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES  
MULTIESTRATÉGIA,  
por sua gestora, WNT Gestora De Recursos Ltda.

VERDE BAHIA

EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

**ANEXO III À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
VERDE BAHIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.  
REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 2024**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

Denominação:	Verde Bahia Empreendimentos e Participações S.A.
Subscritor:	Lunar Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
Ações Subscritas:	14.000.000 (quatorze milhões)
Valor da Subscrição:	Preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação. O valor total da subscrição é de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais).
Forma e Prazo de Integralização:	O valor total será integralizado em moeda corrente nacional, na presente data.

São Paulo 20 de setembro de 2024.



**LUNAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA,**  
por sua gestora, WNT Gestora De Recursos Ltda.

VERDE BAHIA

EMPREENDE-  
MENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

ANEXO IV À ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
VERDE BAHIA EMPREENDEMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.  
REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 2024

ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE  
VERDE BRASIL EMPREENDEMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

**Artigo 1º** – A Verde Bahia Empreendimentos e Participações S.A. é uma sociedade anônima que rege-se por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º** – A companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Pamplona, nº 818, 9º andar, conjunto 92, Jardim Paulista, CEP 01405-905, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da diretoria.

**Artigo 3º** – A Companhia terá por objeto:

- (i) Participação no capital de outras sociedades, como sócia quotista ou acionista, no país ou no exterior (“*holding*”)
- (ii) Incorporação de empreendimentos imobiliários – CNAE 41.10-7/00;
- (iii) Construção de edifícios – CNAE 41.20-4/00;
- (iv) Compra e venda de imóvel próprio – CNAE 68.10-2/01; e
- (v) Consultoria em intermediações imobiliárias – CNAE 68.21-8/01.

**Artigo 4º** – A Sociedade terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II  
DO CAPITAL

**Artigo 5º** – O capital social é de R\$ 42.510.500,00 (quarenta e dois milhões, quinhentos e dez mil e quinhentos reais), dividido em 42.510.500 (quarenta e dois milhões, quinhentos e dez mil e quinhentas) ações, todas ordinárias e nominativas, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, sendo 14.510.500,00 (quatorze milhões, quinhentos e dez mil e quinhentos reais) integralizados e 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais) a integralizar em até 12 meses a contar de 20 de setembro de 2024.

**Parágrafo Primeiro** – Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais.

**Parágrafo Segundo** – As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital.

# UNICAP

## UNIVERSIDADE

**Parágrafo Terceiro** – Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

### CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 6º** – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Parágrafo Primeiro** – A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos.

**Parágrafo Segundo** – As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco.

### CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 7º** – A administração da Companhia será exercida por uma diretoria, composta por no mínimo 1 (um) e no máximo 10 (dez) membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos eleitos.

**Parágrafo Primeiro** – Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger.

**Parágrafo Segundo** – A investidura dos diretores nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio.

**Artigo 8º** – No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral.

**Artigo 9º** – A diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Sociedade e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e

encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis.

**Artigo 10º** – A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono competem aos diretores, agindo de forma conjunta, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura isolada ou em conjunto do(s) diretor(es), devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a um ano, exceto em relação às procurações “ad judicia”, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

**Parágrafo Único** – Dependerão da aprovação de acionistas representando a maioria do capital social a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros.

**Artigo 11º** – Compete à diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento.

#### **CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 12º** – A companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não.

**Parágrafo Único** – Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

#### **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 13º** – O exercício social da Sociedade coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Sociedade preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei.

**Artigo 14º** – Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei.

**Artigo 15º** – Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Sociedade poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.

**Artigo 16º** – A Sociedade distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável.

# DUCEAP

## 25 11 24

**Artigo 17º** – A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.

**Artigo 18º** – Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste estatuto social, será proposta no foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

São Paulo, 20 de setembro de 2024.

